



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I N° 1.147/98.
DE 29 DE MAIO DE 1998.

“DISPÕE SOBRE OCUPAÇÃO DE SOLO EM ÁREA DE
ATERRO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º- Fica terminantemente proibida a construção de edificações de qualquer espécie na área do aterro sanitário do município de Taquarituba.

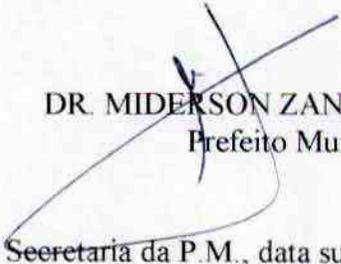
ARTIGO 2º- A área citada no artigo 1º, é aquela constante do Decreto N° 223/95 de 27/12/95.

ARTIGO 3º- Qualquer outra utilização que quer seja dada à área, dependerá de aprovação prévia da Prefeitura Municipal e da CETESB.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

P.M. de Taquarituba, 29 de Maio de 1998.


DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Publicado no Jornal: Taquarituba Regional
n° _____ de 06 / 06 / 98

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 29 / 05 / 98



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CGC 46.634.218/0001-07